



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH**

01  
 FL. N°  
 poliana



1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: N° 013436 /20 10 Folha 1

2. AGENDAS: 01  FEAM 02  IEF 03  IGAM Hora: : Dia: 09 Mês: Março Ano: 2010

3. Motivação:  Denúncia  Ministério Público  Poder Judiciário  Operações Especiais do CGFAI  SUPRAM  COPAM/CRH  Roti

4. Finalidade  
 FEAM:  Condicionantes  Licenciamento  AAF  Emergência Ambiental  Acompanhamento de projeto  Outr  
 IEF:  Fauna  Pesca  DAIA  Reserva Legal  DCC  APP  Danos em áreas protegidas  Outr  
 IGAM:  Outorga  Outros

5. Identificação  
 01. Atividade: Fabricação de estruturas metálicas e acabamento 02. Código: B-05-03-7 03. Classe: 5 04. Porte:  
 05. Processo n°: 00232/1997/004/2007 06. Órgão: Feam 07.  Não possui processo  
 08.  Nome do Fiscalizado: GSK Metalúrgica Ltda 09.  CPF 10.  CNPJ: 19.749.336/0001-48  
 11. RG: 12. CNH-UF: 13.  RGP  Tit. Eleitoral  
 14. Placa do veículo - UF: 15. RENAVAM: 16. N° e tipo do documento ambiental  
 17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica): GSK Metalúrgica 18. Inscrição Estadual - UF: 569.902.058-0022  
 19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia: Rodovia BR 262 20. N° / KM: KM 12 21. Complemento:  
 22. Bairro/Logradouro: Distrito Industrial Simão da Cunha 23. Município: Sabará 24. U:  
 25. CEP: 314.91510-61410 26. Cx Postal: 27. Fone: (31) 3161911-1161010 28. E-mail:

6. Local da Fiscalização  
 01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc.: Rodovia BR 262  
 02. N° / KM: 12 03. Complemento: 04. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade: Distrito Industrial Simão da Cunha  
 05. Município: Sabará 06. CEP: 314.91510-61410 07. Fone: (31) 3161911-1161010  
 08. Referência do local:

6. Local da Fiscalização  
 09. Coord. Geográficas DATUM:  SAD 69  Córrego Alegre  
 Planas UTM FUSO: 22 23 24 X= (6 dígitos) Y= (7 dígitos)

10. Croqui de acesso

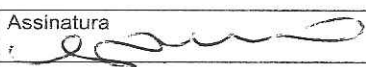
212/1997/005/2010



8. Relatório Sucinto

Foi realizada vistoria no empreendimento GSK Metalúrgica em 09/03/2010 com o intuito de subsidiar a análise do processo PANº 00212/1997/004/2007 de Licença de Operação em Caráter Corretivo. No momento foi verificada a seguinte situação: - Trata-se de uma unidade de fabricação de estruturas metálicas com tratamento químico superficial que produz cerca de 550 toneladas/mês de peças; - Trabalham na localidade aproximadamente 200 funcionários em 2 turnos/dia; - A água utilizada pela fábrica é proveniente de captação em poço tubular já outorgado; - A empresa vem realizando a ampliação do galpão de produção, reestruturação da localização dos tanques de soluções ácidas para o processo produtivo, além de outras adequações da unidade industrial; - Até o presente momento a empresa não possui instalada nenhum projeto de combate e prevenção de incêndios; - Os impactos ambientais gerados pelo empreendimento são a nível de geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos; - Os efluentes líquidos industriais gerados são no presente momento enviados para descontaminação através da empresa Suzano Químicas Industriais Químicas Ltda em Suzano/SP; - Os efluentes líquidos sanitários são tratados através de sistema fossa séptica - filtro anaeróbico, o qual possui as adequações para atender a demanda de geração visto que os monitoramentos anteriores não atendiam aos padrões previstos pela legislação ambiental vigente; - as emissões atmosféricas de vapor ácido gerado no processo de decapagem não sabem nenhum tipo de tratamento até o presente momento. Porém, a empreendedora já realizou a compra do lavador de gases a ser implantado, estando a implantação do mesmo previsto para junho/2010 conforme cronograma apresentado em vistoria; - Os resíduos sólidos gerados não sabem nenhum tipo de segregação antes de serem destinados. A empresa AAS Consultoria seiva, segundo informações a responsável pelo encaminhamento dos resíduos perigosos Classe I até o Aterro Classe I da empresa Essencis SA em Belém. Foi observado uma disposição inadequada de grande volume de óleo lubrificante usado no pátio do empreendimento, o qual não possui nenhuma disposição adequada prevista até o presente momento; - Ressalta-se que a empresa possui muito lixo, sucata, plásticos, cinzas, terra contaminada com óleo e resíduos do processo de zinco, bombonas plásticas de matérias-primas vazias, dentre outras espalhadas pelo pátio, de forma totalmente inadequada no área de pré-moldados; - Foi observado que o sistema de drenagem pluvial existente possibilita o carreamento de sólidos de limpa de aço e outros resíduos, o qual deverá ser providenciado a adequação do mesmo para combater tais acontecimentos.

Assinaturas

|  |             |   |
|--|-------------|---|
| 01. Servidor (Nome Legível)  | MASP        | Assinatura  |
| Klaire Cristino Campos   | J.197.557-0 | Kccampes  |
| Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM |             |   |
| 02. Servidor (Nome Legível)  | MASP        | Assinatura  |
| Celso Rocha Borbalho   | J.149.003-8 |  |
| Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM |             |   |
| 03. Servidor (Nome Legível)  | MASP        | Assinatura  |



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD  
 Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA  
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



**1. AUTO DE INFRAÇÃO: N°** 010178 / 2010  
 Hora: 15:00 Dia: 22 Mês: MARÇO Ano: 2010  
 Lavrado em Substituição ao AI n°:  
 Vinculado ao:  
 Auto de Fiscalização N°: 013436 de 09/03/2010  
 B.O. N°: de / /

Folha 2  
 N° de Folhas Anexada

**2. AGENDA:** 01 [X] FEAM 02 [ ] IEF 03 [ ] IGAM **3. Órgão Autuante:** 01 [X] FEAM 02 [ ] IGAM 03 [ ] IEF 04 [ ] PMM

**4. Penalidades**

|  |                          |   |                   |                             |                      |
|--|--------------------------|---|-------------------|-----------------------------|----------------------|
| 01. [ ] Advertência                            | 02. [X] Multa Simples    | 03. [ ] Multa diária  | 04. [ ] Apreensão | 05. [ ] Destr./Inutilização | 06. [ ] Susp. Vend.  |
| 07. [ ] Emb. de obra                           | 08. [ ] Susp. Fabricação | 09. [ ] Emb de Ativ.  | 10. [ ] Dem. obra | 11. [ ] Susp. Parc. Ativ.   | 12. [ ] Susp. T. Ati |
| 13. [ ] Rest. Direitos                         | 14. [ ] Perda de produto | 15. [ ] Embargo/Suspensão de atividade não realizada por necessidade de laudo técnico |                   |                             |                      |
| 16. [ ] Atividade paralisada em razão de crime |                          | N° do Documento/Data:   |                   |                             |                      |

**5. Identificação do Autuado e Atividade**

|  |                              |  |  |
|--|------------------------------|--|--|
| 01. Atividade<br>FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS                                | 02. Código<br>B-05-03-7      | 03. Classe   | 04. Porte                                  |
| 05. Processo n°<br>00212/1997/004/2007   | 06. Órgão:<br>SUPRAM CENTRAL | 07. [X] Não possui processo                        |  |
| 08. [ ] Nome do Autuado<br>GSL METALURGICA LTDA                                    | 09. [ ] CPF                  | 10. [X] CNPJ                                       |  |
| 11. RG.  | 12. CNH-UF                   | 13. [ ] ROP  | 14. [ ] Tit. Eleitoral<br>10749936/0001-48 |
| 14. Placa do veículo utilizado Infração-UF   | 15. RENAVAM                  | 16. N° e tipo do documento ambiental               |  |
| 17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica)<br>GSL METALURGICA                             |                              | 18. Inscrição Estadual - UF<br>567.902.058-0022/MG |  |
| 19. Endereço do Autuado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia<br>RODOVIA BR 262 |                              | 20. N° / KM<br>12                                  | 21. Complemento                            |
| 22. Bairro/Logradouro<br>DISTRITO INDUSTRIAL SIMÃO DA CUNHA                        | 23. Município<br>SABARÁ      | 24. U  |  |
| 25. CEP<br>311.91510-61410   | 26. Cx Postal                | 27. Fone:<br>(31) 3161911-1161010                  | 28. E-mail                                 |

**6. Outros Envolvidos / Responsáveis**

|   |               |
|---|---------------|
| 01. Nome  | 02. CPF/CNPJ  |
| 03. Forma de Participação na infração/ vínculo com a atividade  | 04. A. I. N°. |
| 05. Nome  | 06. CPF/CNPJ  |
| 07. Forma de Participação na infração/ vínculo com a atividade: | 08. A. I. N°. |

**7. Localização da Infração**

|  |   |   |                                 |  |                                  |  |
|--|---|---|---------------------------------|--|----------------------------------|--|
| 01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc<br>RODOVIA BR 262  | 02. N°.   | 03. KM                                    |                                 |  |                                  |  |
| 04. Complemento (apartamento, loja, outros)  | 05. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade<br>DISTRITO INDUSTRIAL SIMÃO DA CUNHA |   |                                 |  |                                  |  |
| 06. Município<br>SABARÁ  | 07. CEP<br>311.91510-61410  | 08. Fone<br>(31) 3161911-1161010          |                                 |  |                                  |  |
| 09. Infração em ambiente aquático: 1[ ] Rio 2[ ] Córrego 3[ ] Represa 4[ ] Reservatório 5[ ] Pesque-Pague 6[ ] Criação |   |   |                                 |  |                                  |  |
| 7[ ] Outro Denominação do local:   |   |   |                                 |  |                                  |  |
| 10. Referência do local  |   |   |                                 |  |                                  |  |
| 11. Coord.   | Geográficas   | DATUM<br>[ ] SAD 69<br>[ ] Córrego Alegre | Latitude<br>Grau Minuto Segundo |  | Longitude<br>Grau Minuto Segundo |  |
|  | Planas UTM  | FUSO<br>22 23 24                          | X=         (6 dígitos)          |  | Y=           (7 dígitos)         |  |

**8. Descrição da Infração**

1 - DESCUMPRIR A DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 07 DE 29 DE SETEMBRO DE 1981, AO NÃO DISPOR ADEQUADAMENTE OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO EMPREENDIMENTO.

**9. Anotação Complementar**

Protocolo n°: 250372/2010  
 Diretoria de Controle Ambiental  
 Mat.: \_\_\_\_\_ Vis.: *Xorama*  
 FI. N° \_\_\_\_\_  
 SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA DE SABARÁ - REGIÃO CENTRAL METROPOLITANA DE MEIO AMBIENTE



CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 012178 / 20 10

| 11. Embasamento legal | Infr. | Art | Parág | inciso | alínea | Lei / ano | Decreto/ano    | Anexo | Cód - item - alínea - letra | DN-Nº | Portaria Nº | Resol. Nº | Órgã |
|-----------------------|-------|-----|-------|--------|--------|-----------|----------------|-------|-----------------------------|-------|-------------|-----------|------|
|                       | 1     | 83  | -     | -      | -      | 7772/80   | 44844<br>12008 | I     | 116                         |       |             |           |      |

| 12. Atenuantes/Agravantes | 01. Atenuantes |               |        |        |         | 02. Agravantes |               |        |        |         |
|---------------------------|----------------|---------------|--------|--------|---------|----------------|---------------|--------|--------|---------|
|                           | Nº             | Artigo/Parag. | Inciso | Alínea | Redução | Nº             | Artigo/Parag. | Inciso | Alínea | Aumento |
| 1                         |                |               |        |        |         | 1              |               |        |        |         |
| 2                         |                |               |        |        |         | 2              |               |        |        |         |
| 3                         |                |               |        |        |         | 3              |               |        |        |         |
| 4                         |                |               |        |        |         | 4              |               |        |        |         |
| 5                         |                |               |        |        |         | 5              |               |        |        |         |

13. Reincidência: 1[ ] Genérica 2[ ] Específica 3[] Não há 14. Não foi possível verificar: 1[ ] Atenuantes 2[ ] Agravantes 3[ ] Reincidência

| 15. Valores da Multa e do ERP | Infração | Cód. da Infração | Valor da Multa Simples | V. da Multa Diária | Acréscimo / Decréscimo | Valor Total | Cód. Rece |
|-------------------------------|----------|------------------|------------------------|--------------------|------------------------|-------------|-----------|
|                               | 1        | 116              | 20.001,00              | —                  | —                      | 20.001,00   | —         |

02. Valor dos Emolumentos de reposição da pesca : \_\_\_\_\_  
 03. Valor da multa: 20.001,00 (VINTE MIL E UM REAIS)  
 04. DAE 1[ ] Emitido 2[] Não emitido: o autuado deverá procurar o Órgão Ambiental Estadual para emissão do DA  
 O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA MULTA  
 APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA: SUPRAM CENTRAL NO SEGUINTE ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DO CARMO  
 90-CARMO-BELO HORIZONTE-CEP 30330-000 VIDE OUTROS LOCAIS E INSTRUÇÕES DE DEFESA NO VERSO DA FOLHA

16. Identificação da Testemunha 1

01. Nome Completo \_\_\_\_\_ 02. CPF ou RG \_\_\_\_\_  
 03. Endereço: Rua, Avenida, etc. \_\_\_\_\_ 04. Nº / KI \_\_\_\_\_  
 05. Bairro / Logradouro \_\_\_\_\_ 06. Município \_\_\_\_\_ 07. UF \_\_\_\_\_  
 08. CEP \_\_\_\_\_ 09. Fone ( ) \_\_\_\_\_ 10. Assinatura da Testemunha 1 \_\_\_\_\_

17. Identificação da Testemunha 2

01. Nome Completo \_\_\_\_\_ 02. CPF ou RG \_\_\_\_\_  
 03. Endereço: Rua, Avenida, etc. \_\_\_\_\_ 04. Nº / KI \_\_\_\_\_  
 05. Bairro / Logradouro \_\_\_\_\_ 06. Município \_\_\_\_\_ 07. UF \_\_\_\_\_  
 08. CEP \_\_\_\_\_ 09. Fone ( ) \_\_\_\_\_ 10. Assinatura da Testemunha 2 \_\_\_\_\_

18. Motivação da Fiscalização

01.[ ] Rotina 02.[ ] Setorial 03.[ ] CGFAI 04.[ ] Emerg. Ambiental 05.[ ] Atend. de Denú  
 06.[ ] Req. do MP 07.[ ] Solic. da Ouvidoria Ambiental 08.[] Outros: LICENCIAMENTO AMBIENTAL

19. Órgão Comunicado

01[] MP 02[ ] Delegacia de Polícia 03[ ] Não houve 04[ ] Aguarda laudo técnico do(a): \_\_\_\_\_

Assinaturas

01. Servidor 1 (Nome Legível) CELSO ROCHA BARBALHO  
 Nº Servidor 1149001-8 Cargo/Posto-Grad. ANALISTA Fração Autuante  
 03. Assinatura do servidor 1 \_\_\_\_\_  
 02. Servidor 2 (Nome Legível) \_\_\_\_\_  
 Nº Servidor \_\_\_\_\_ Cargo/Posto-Grad. \_\_\_\_\_ Fração Autuante  
 04. Assinatura do servidor 2 \_\_\_\_\_



A(0) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE CENTRAL METROPOLITANA.

Rua Espírito Santo, nº 495, Centro, Belo Horizonte - CEP: 30.160-030

Núcleo de Autos de Infração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515980/18

RECURSO CONTRA Decisão do Auto de infração nº 10178/2010 - recebida em 26/03/18 através do Ofício nº 299 de 13 de março de 2018.

AUTO DE FISCALIZAÇÃO Nº013436/2010

GSL METALÚRGICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.749.936/0001-48, com endereço na Rodovia BR 262, Km 12, Distrito Industrial Simão da Cunha, Sabará - Minas Gerais, através do seu procurador, interpõe tempestivamente Recurso Administrativo contra a Decisão do Auto de Infração nº 10178/2010, Ofício nº 299, recebido em 26/03/2018:



## I - DOS FATOS

Em 22/03/2010 a Recorrente foi autuada, através do Auto de Infração número 10178/2010, gerando uma multa no valor de R\$ 20.001,00, Por "Descumprir a deliberação Normativa COPAM Nº07 de 29 de setembro de 1981, ao não dispor adequadamente os resíduos sólidos gerados no empreendimento."

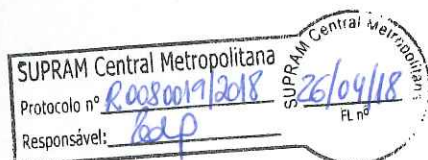
Na defesa tempestiva apresentada a época pela Autuada, foi comprovado o saneamento imediato da irregularidade, o descuido do funcionário não chegou a materializar uma "poluição", não houve contaminação de solo, nem da água, nem do ar, devido a momentânea disposição inadequada dos resíduos. Não houve danos ao meio ambiente. "Em vistoria, a fiscalização da SUPRAM, deparou com recipientes contendo resíduos de óleo usado, disposto em local impróprio, por um descuido de um funcionário da Autuada. Imediatamente os resíduos dispostos incorretamente foram encaminhados para o galpão coberto específico para armazenar resíduos."

Como dito acima a Recorrente apresentou defesas em 14/04/2010, e complemento em 25/10/2011, conforme em anexo. Após análise da defesa administrativa, após um lapso temporal superior a 6 (seis) anos, a Autuada foi surpreendida pelo recebimento, em 26 de março de 2018, do ofício nº 299, o qual trás a seguinte decisão:

- "Decisão; o Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM CM, nos termos do inciso II parágrafo único do art. 54 do Decreto 47.042/2016, e tendo em vista o Parecer retro, decide MANTER o Auto de Infração acima mencionado e, por conseguinte, manter a penalidade de multa simples no valor de R\$ 20.001,00, com base no código 116 do Anexo I a que se refere o art. 83, do Decreto 44.844/08."

## II - FUNDAMENTOS LEGAIS

Em razão dos fatos apresentados, e com uma atenção especial às datas protocoladas do Auto de infração nº 10178/2010, e de suas respectivas defesas, é possível notar que existe um lapso temporal superior a 3 (três) anos entre a ação da última defesa e a ação do ofício contendo a sua decisão. Sendo de boa-fé que se peça o arquivamento do presente auto de infração. Pedido esse em



NAI André

concordância com a prescrição punitiva no Processo Administrativo Ambiental, com a sua fundamentação na Lei Nº 9783/1999 e no Decreto Nº 6514/2008.

Decreto Nº 6514/2008:

" Art. 21. Prescreve em cinco anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.

§ 2o Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação."

Lei Nº 9783-1999:

"§ 1º Incide a prescrição no procedimento administrativo paralisado por mais de três anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação, se for o caso."

### III – DA POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DA DÍVIDA (princípio da eventualidade)

III-1- A Autuada requerer a emissão do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta por parte deste honroso Órgão Controlador Ambiental, para a devida assinatura nos termos do Artigo 49 do Decreto 44.844/2008, com suspensão da exigibilidade da multa, conforme descreve a Lei, vigente a época dos Fatos sendo mais favorável ao Autuado:

*Art. 49. As multas poderão ter sua exigibilidade suspensa nos seguintes casos:*

*I - .....*

*II - .....*

*III - assinatura do termo de ajustamento de conduta, quando houver aplicação da penalidade de multa, exclusivamente ou cumulada com penalidades distintas das de suspensão ou de embargo.*

Com efeito, a possibilidade de assinatura de um Termo de Compromisso para Conversão de Multa possibilitaria ao Recorrente a convolar o valor concorrente a multa aplicada em obrigação que efetivamente contribua na manutenção do equilíbrio ecológico.

*III-2 - Caso da impossibilidade da decisão pelo requerido (Item III-1 - TAC ), requer celebração do TCCM :*

Nota-se que o artigo 114 do Decreto 47.383 /2018, prevê a possibilidade de suspensão da penalidade de multa simples, mediante a realização de um Termo de Compromisso para Conversão de Multa - TCCM-. Vejamos:

" Art. 114 – A autoridade competente poderá converter o valor da multa simples aplicada em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, através de celebração do Termo de Compromisso para Conversão de Multa – TCCM –, a requerimento do interessado, devendo ser apresentado quando da interposição de defesa administrativa.

§ 1º – Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade competente deverá, em uma única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§ 2º – A conversão prevista no caput deve ser homologada pelo Copam”

#### IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, vem requerer:

1. Seja dada procedência no presente recurso, para que seja arquivado o Auto de Infração Nº 10178/2010, e, por conseguinte, seja extinta a aplicação da multa no valor de R\$ 20.001,00 (vinte mil e um real);
2. Em tese eventual, atendendo ao princípio da eventualidade, requer a compensação da multa, através de emissão do Termo de Ajuste de Conduta, de acordo com o Decreto 44.844/2008;
3. Em nova tese eventual requer que seja deferida a compensação da multa, através de contemplação de Termo de Compromisso para Conversão de Multa –TCCM, 47.383 /2018, e
4. A juntada de documentos, nos termos do Artigo 23, VI, do Decreto 44.844/2008.

Pede, por fim, para garantir o amplo direito de defesa, que toda e qualquer intimação dos Atos deste processo administrativo seja realizado para o endereço do procurador da empresa, que a esta subscreve, do rodapé.

Termo em que pede deferimento.

Igarapé, 23 de Abril de 2018.

  
GSL - Metalúrgica S/A.  
Agenor Antonio e Silva  
Procurador

Em anexo:

- Auto de Fiscalização Nº 013436/2010;
- Auto de Infração Nº 10178/2010;
- Defesas protocoladas em 2010 e 2011;
- Contrato Social GSL Metalúrgica S/A;
- Contrato Social AAS Engenharia Ambiental e de Segurança Ltda;
- Procuração;
- Identidade do Procurador;
- Comprovante de endereço.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS  
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 299

BELO HORIZONTE, terça-feira, 13 de março de 2018.

Ref.: Julgamento de Auto de Infração.

Prezado(a) Senhor(a),

A(O) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE CENTRAL METROPOLITANA, examinou o Processo Administrativo nº 515980/18, relativo ao Auto de Infração nº 10178 - / 2010 e decidiu:

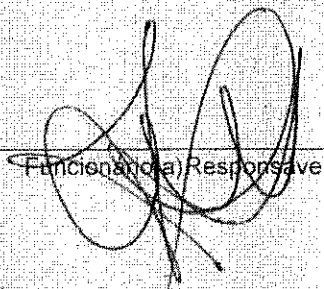
**DECISÃO:** o Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM CM, nos termos do inciso II parágrafo único do art. 54 do Decreto 47.042/2016, e tendo em vista o Parecer retro, decide **MANTER** o Auto de Infração acima mencionado e, por conseguinte, manter a penalidade de multa simples no valor de R\$ 20.001,00, com base no código 116 do Anexo I a que se refere o art. 83 do Decreto 44.844/08.

Caso a autuação gere Reposição Florestal/Pesca V. Sª estará recebendo dois (02) DAEs para pagamento.

Lembramos que, nos termos da Legislação Ambiental, V. Sª dispõe do prazo de 30 dias para, querendo, apresentar recurso contra a decisão, a ser encaminhado para o endereço constante no rodapé. Caso não tenha interesse em recorrer, gentileza solicitar a emissão do DAE por e-mail.

Para demais informações, favor entrar em contato com o(a) NÚCLEO DE AUTOS DE INFRAÇÃO - SUPRAM, no telefone (31) 3228-7700

Atenciosamente,



Funcionário(a) Responsável

A(o) Senhor(a) Gsl Metalurgica Ltda  
RODOVIA B4 262, 12 Simão da Cunha  
SABARA/MG  
CEP: 34500-000  
CPF/CNPJ: 19.749.936/0001-48





SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE**

|   |  |
|---|--|
| DATA DE VALIDADE<br><b>12/04/2018</b>                       | TIPO DE IDENTIFICAÇÃO<br>1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 4 - C/P<br>2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS<br>3 - CNPJ 6 - RENAVAL |
| TIPO<br>3   | NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO<br>19.749.936/0001-48  |
| CÓDIGO MUNICIPAL EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO) |  |
| MÊS/ANO DE REFERÊNCIA<br>2010                               |  |
| Nº DOCUMENTO<br>0200404681081                               |  |

NOME  
Gel Metalurgica Ltda

ENDEREÇO  
RODOVIA B4 262, 12

MUNICÍPIO  
SABARA

UF  
MG

TELEFONE

**HISTÓRICO**

Auto de Infração nº 10178- Serie 2010, processo número : 515980/18  
DAE 01/01

Valor do DAE : 57.018,32  
Valor do Puros : 0,00  
Valor da Multa : 0,00  
Valor da taxa : 0,00  
Valor TOTAL : 57.018,32

Sr. Caixa, este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável.

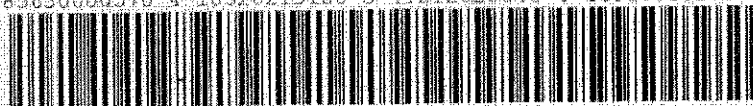
Linha digitável do código de barras: 85630000570 4 18320213180 5 41212020040 4 46810810209 5

AUTENTICAÇÃO:

|       |    |           |
|-------|----|-----------|
| TOTAL | RS | 57.018,32 |
|-------|----|-----------|

MOD. 01/11

85630000570 4 18320213180 5 41212020040 4 46810810209 5



SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA DE MINAS GERAIS

**DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE**

|   |  |           |
|---|--|-----------|
| DATA DE VALIDADE<br><b>12/04/2018</b>                       | TIPO DE IDENTIFICAÇÃO<br>1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 4 - C/P<br>2 - INSCR. PROD. RURAL 5 - OUTROS<br>3 - CNPJ 6 - RENAVAL |           |
| TIPO<br>3   | NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO<br>19.749.936/0001-48  |           |
| CÓDIGO MUNICIPAL EM MG (PARA PRODUTOR RURAL E NÃO INSCRITO) |  |           |
| NÚMERO DO DAE<br>0200404681081                              |  |           |
| VALOR   | RS   |           |
| ACRESCIMOS  | RS   |           |
| JEROS   | RS   |           |
| TOTAL   | RS   | 57.018,32 |

NOME  
Gel Metalurgica Ltda

ENDEREÇO  
RODOVIA B4 262, 12

MUNICÍPIO  
SABARA

UF  
MG

TELEFONE

AUTENTICAÇÃO:

MOD. 01/11





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - SISEMA**  
**Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**  
**Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH**

013436



1. AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Nº            /20 10 Folha 1

2. AGENDAS: 01  FEAM 02  IEF 03  IGAM Hora: : Dia: 09 Mês: Março Ano: 2010

3. Motivação:  Denúncia  Ministério Público  Poder Judiciário  Operações Especiais do CGFAI  SUPRAM  COPAM/CRH  Roti

4. Finalidade

FEAM:  Condicionantes  Licenciamento  AAF  Emergência Ambiental  Acompanhamento de projeto  Outr

IEF:  Fauna  Pesca  DAIA  Reserva Legal  DCC  APP  Danos em áreas protegidas  Outr

IGAM:  Outorga  Outros

5. Identificação

01. Atividade: Fabricação de estruturas metálicas e acabamento 02. Código: 5-05-03-7 03. Classe: 5 04. Porte:           

05. Processo nº: 00032/1997/004/2007 06. Órgão: Feam 07.  Não possui processo

08.  Nome do Fiscalizado: GSZ Metalúrgica Ltda 09.  CPF 10.  CNPJ: 19.749.836/0001-48

11. RG:            12. CNH-UF:            13.  RGP  Tit. Eleitoral:           

14. Placa do veículo - UF:            15. RENAVAM:            16. Nº e tipo do documento ambiental:           

17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica): GSZ Metalúrgica 18. Inscrição Estadual - UF: 567903058-0002

19. Endereço do Fiscalizado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia: Rodovia BR 262 20. Nº. / KM: KM 12 21. Complemento:           

22. Bairro/Logradouro: Distrito Industrial Simão da Cunha 23. Município: Sabará 24. U: MG

25. CEP: 31.91510-61410 26. Cx Postal:            27. Fone: (31) 3161311-1161010 28. E-mail:           

6. Local da Fiscalização

01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc.: Rodovia BR 262

02. Nº. / KM: 12 03. Complemento:            04. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade: Distrito Industrial Simão da Cunha

05. Município: Sabará 06. CEP: 31.91510-61410 07. Fone: (31) 3161311-1161010

08. Referência do local:           

09. Coord. Geográficas DATUM  SAD 69  Córrego Alegre Latitude Longitude

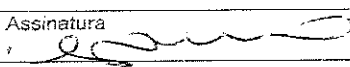
Planas UTM FUSO 22 23 24 X= (6 dígitos) Y= (7 dígitos)

10. Croqui de acesso



Foi realizada vistoria no empreendimento GSK Metalurgia em 09/03/2010 com o intuito de subsidiar a análise do processo PAN: 00212/1997/004/2007 de Licença de Operação em Caráter Corretivo. No momento foi verificada e informada as seguintes situações: - Trata-se de uma unidade de fabricação de estruturas metálicas com tratamento químico superficial que produz cerca de 550 toneladas/mês de peças; - Trabalham na localidade aproximadamente 200 funcionários em 2 turnos/dia; - A água utilizada pela fábrica é proveniente de captação em poço tubular já outorgado; - A empresa vem realizando a ampliação do galpão de produção, reestruturação da localização dos tanques de soluções ácidas para a produção produtiva, além de outras adequações da unidade industrial; - Até o presente momento a empresa não possui instalado nenhum projeto de combate e prevenção de incêndios; - Os impactos ambientais gerados pelo empreendimento são a nível de geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos; - Os efluentes líquidos industriais gerados são no presente momento enviados para descontaminação através da empresa Suga Quim Industriais Químicas Ltda em Suzano/SP; - Os efluentes líquidos sanitários são tratados através de sistema físico-séptico - filtro anaeróbico, e que possuem por adequações para atender a demanda de geração visto que os monitoramentos anteriores não atendiam aos padrões previstos pelo legislação ambiental vigente; - as emissões atmosféricas de vapor ácido gerado no processo de decapagem não sofrem nenhum tipo de tratamento até o presente momento. Porém, a empreendedora já realizou a compra do lavador de gases a ser implantado, estando a implantação do mesmo prevista para junho/2010 conforme cronograma apresentado em vistoria; - Os resíduos sólidos gerados não sofrem nenhum tipo de segregação antes de serem destinados. A empresa AAS Consultoria seiva segunda informações a responsável pelo encaminhamento dos resíduos perigosos Classe I até o Aterro Classe I da empresa Esseneis S/A em Belém. Foi observado uma disposição inadequada de grande volume de óleo lubrificante usado no pátio do empreendimento, o qual não possui nenhuma disposição adequada prevista até o presente momento; - Ressalta-se que a empresa possui muito lixo, sucata, plásticos, cinzas, terra contaminada com óleo e resíduos do processo de zinco, bombonas plásticas de matérias-primas, dentre outros espalhados pelo pátio, de forma totalmente inadequada na área de pré-moldados; - Foi observado que o sistema de drenagem pluvial existente possibilita o correamento de sólidos de lixiviação de aço e outros resíduos, o qual deverá ser providenciado a adequação do mesmo para combater tais acontecimentos.

8. Relatório Sucinto

|  |             |   |
|--|-------------|---|
| 01. Servidor (Nome Legível)  | MASP        | Assinatura  |
| Klaive Cristiano Campos  | 1.197.557-0 | Kccampos  |
| Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM |             |   |
| 02. Servidor (Nome Legível)  | MASP        | Assinatura  |
| Celso Rocha Barboza  | 1.149.003-8 |  |
| Órgão <input checked="" type="checkbox"/> SEMAD <input type="checkbox"/> FEAM <input type="checkbox"/> IEF <input type="checkbox"/> IGAM |             |   |
| 03. Servidor (Nome Legível)  | MASP        | Assinatura  |

Assinaturas



89

**AUTO DE INFRAÇÃO**  
 Processo: 00212/1997/006/281  
 Documento: 280372/2010  
 Pág.: 004

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD  
 Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA  
 Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM  
 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

**1. AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 750372/2010**

Hora: 15:00 Dia: 22 Mês: MARÇO Ano: 2010 Folha 2/4

Lavrado em Substituição ao AI nº: \_\_\_\_\_  
 Vinculado ao: \_\_\_\_\_

Auto de Fiscalização Nº: 013436 de 09/03/2010 Nº de Folhas Anexadas: \_\_\_\_\_

B.O. Nº: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**2. AGENDA:** 01  FEAM 02  IEF 03  IGAM **3. Órgão Autuante:** 01  FEAM 02  IGAM 03  IEF 04  PMMG

**4. Penalidades**

01.  Advertência 02.  Multa Simples 03.  Multa diária 04.  Apreensão 05.  Destr./Inutilização 06.  Susp. Venda  
 07.  Emb. de obra 08.  Susp. Fabricação 09.  Emb. de Ativ. 10.  Dem. obra 11.  Susp. Parc. Ativ. 12.  Susp. T. Ativ.  
 13.  Rest. Direitos 14.  Perda de produto 15.  Embargo/Suspensão de atividade não realizada por necessidade de laudo técnico  
 16.  Atividade paralisada em razão do crime Nº do Documento/Data: \_\_\_\_\_

**5. Identificação do Autuado e Atividade**

01. Atividade: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS 02. Código: B-05-03-7 03. Classe: 04. Porte: 07.  Não possui processo  
 05. Processo nº: 00212/1997/004/2007 06. Órgão: SUPRAM CENTRAL  
 08.  Nome do Autuado: GSL METALURGICA LTDA 09.  CPE 10.  CNPJ  
 11. RG: \_\_\_\_\_ 12. CNH-UF: \_\_\_\_\_ 13.  RCTE 14.  R. Estadual  
 14. Placa do veículo utilizado Infração-UF: \_\_\_\_\_ 15. RENAVAL: \_\_\_\_\_ 16. Nº e tipo do documento ambiental: \_\_\_\_\_  
 17. Nome Fantasia (Pessoa Jurídica): GSL METALURGICA 18. Inscrição Estadual - UF: 567.902.058-0022/MI  
 19. Endereço do Autuado - Correspondência: Rua, Avenida, Rodovia: RODOVIA BR 262 20. Nº./KM: 12 21. Complemento: \_\_\_\_\_  
 22. Bairro/Logradouro: DISTRITO INDUSTRIAL SIMÃO DA CUNHA 23. Município: SABARA 24. UF: MG  
 25. CEP: 314.91510-61410 26. Cx Postal: \_\_\_\_\_ 27. Fone: (31) 3161914-4161010 28. E-mail: \_\_\_\_\_

**6. Outros Envolvidos / Responsáveis**

01. Nome: \_\_\_\_\_ 02. CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
 03. Forma de Participação na infração/vínculo com a atividade: \_\_\_\_\_ 04. A. I. Nº: \_\_\_\_\_  
 05. Nome: \_\_\_\_\_ 06. CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
 07. Forma de Participação na infração/vínculo com a atividade: \_\_\_\_\_ 08. A. I. Nº: \_\_\_\_\_

**7. Localização da Infração**

01. Endereço: Rua, Avenida, Rodovia, Fazenda, etc: RODOVIA BR 262 02. Nº.: \_\_\_\_\_ 03. KM: \_\_\_\_\_  
 04. Complemento (apartamento, loja, outros): \_\_\_\_\_ 05. Bairro/Logradouro/Distrito/Localidade: DISTRITO INDUSTRIAL SIMÃO DA CUNHA  
 06. Município: SABARA 07. CEP: 314.91510-61410 08. Fone: (31) 3161914-4161010  
 09. Infração em ambiente aquático: 1  Rio 2  Córrego 3  Represa 4  Reservatório 5  Pesque-Pague 6  Criatório  
 7  Outro Denominação do local: \_\_\_\_\_  
 10. Referência do local: \_\_\_\_\_

11. Coord. Geográficas: DATUM [ ] SAD 69 [ ] Córrego Alegre Latitude: Grau Minuto Segundo Longitude: Grau Minuto Segundo  
 Planas UTM: FUSO 22 23 24 X= | | | | | (6 dígitos) Y= | | | | | (7 dígitos)

**8. Descrição da Infração**

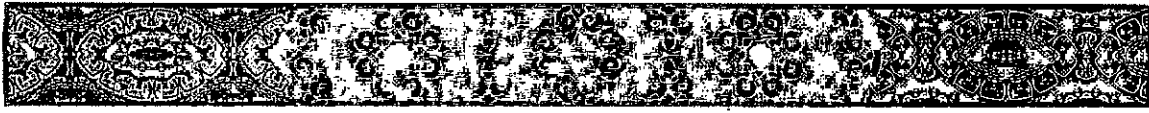
1 - DESCUMPRIR A DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 07 DE 29 DE SETEMBRO DE 1981, AO NÃO DISPOR ADEQUADAMENTE OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS NO EMPREENDIMENTO.

**9. Anotação Complementar**

Protocolo nº: 750372/2010  
 Fl. Nº: \_\_\_\_\_  
 Mat.: \_\_\_\_\_

**10**

01. Assinatura do Agente Autuante \_\_\_\_\_ 02. Assinatura do Autuado \_\_\_\_\_



CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO: N° 11719 / 2010

Folha 2/4

|                       |       |     |       |        |        |         |                |       |                             |       |             |           |       |
|-----------------------|-------|-----|-------|--------|--------|---------|----------------|-------|-----------------------------|-------|-------------|-----------|-------|
| 11. Embasamento legal | Infr. | Art | Parág | Inclso | alínea | Lei/ano | Decreto/ano    | Anexo | Cód - item - alínea - letra | DN-Nº | Portaria Nº | Resol. Nº | Órgão |
|                       | 1     | 83  | -     | -      | -      | 9772/80 | 44844<br>12008 | I     | 116                         |       |             |           |       |

|                           |                |               |        |        |         |                |               |        |        |         |
|---------------------------|----------------|---------------|--------|--------|---------|----------------|---------------|--------|--------|---------|
| 12. Atenuantes/Agravantes | 01. Atenuantes |               |        |        |         | 02. Agravantes |               |        |        |         |
|                           | Nº             | Artigo/Parag. | Inclso | Alínea | Redução | Nº             | Artigo/Parag. | Inclso | Alínea | Aumento |
|                           | 1              |               |        |        |         | 1              |               |        |        |         |
|                           | 2              |               |        |        |         | 2              |               |        |        |         |
|                           | 3              |               |        |        |         | 3              |               |        |        |         |
|                           | 4              |               |        |        |         | 4              |               |        |        |         |

13. Reincidência: 1[ ] Genérica 2[ ] Específica 3[ X ] Não há 14. Não foi possível verificar: 1[ ] Atenuantes 2[ ] Agravantes 3[ ] Reincidência

|                               |          |                  |                        |                    |                        |             |              |
|-------------------------------|----------|------------------|------------------------|--------------------|------------------------|-------------|--------------|
| 15. Valores da Multa e do ERP | Infração | Cód. da Infração | Valor da Multa Simples | V. da Multa Diária | Acréscimo / Decréscimo | Valor Total | Cód. Receita |
|                               | 1        | 116              | 20.001,00              |                    |                        | 20.001,00   |              |

02. Valor dos Emolumentos de reposição da pesca : \_\_\_\_\_

03. Valor da multa: 20.001,00 (VINTE MIL E UM REAIS)

04. DAE 1[ ] Emitido 2[ X ] Não emitido: o autuado deverá procurar o Órgão Ambiental Estadual para emissão do DAE. O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA O PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA: SUPRAM CENTRAL, NO SEGUINTE ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DO CARMO 90 - CARMO - BELO HORIZONTE - CEP 30330-000 (VERE OUTROS LOCAIS E INSTRUÇÕES DE DEFESA NO VERSO DA FOLHA 3)

16. Identificação da Testemunha 1

01. Nome Completo \_\_\_\_\_ 02. CPF ou RG \_\_\_\_\_

03. Endereço: Rua, Avenida, etc. \_\_\_\_\_ 04. Nº / KM \_\_\_\_\_

05. Bairro / Logradouro \_\_\_\_\_ 06. Município \_\_\_\_\_ 07. UF \_\_\_\_\_

08. CEP \_\_\_\_\_ 09. Fone ( ) \_\_\_\_\_ 10. Assinatura da Testemunha 1 \_\_\_\_\_

17. Identificação da Testemunha 2

01. Nome Completo \_\_\_\_\_ 02. CPF ou RG \_\_\_\_\_

03. Endereço: Rua, Avenida, etc. \_\_\_\_\_ 04. Nº / KM \_\_\_\_\_

05. Bairro / Logradouro \_\_\_\_\_ 06. Município \_\_\_\_\_ 07. UF \_\_\_\_\_

08. CEP \_\_\_\_\_ 09. Fone ( ) \_\_\_\_\_ 10. Assinatura da Testemunha 2 \_\_\_\_\_

18. Motivação da Fiscalização

01. [ ] Rotina 02. [ ] Setorial 03. [ ] CGFAI 04. [ ] Emerg. Ambiental 05. [ ] Atend. de Denúncia

06. [ ] Req. do MP 07. [ ] Solic. da Ouvidoria Ambiental 08. [ X ] Outros: LICENCIAMENTO AMBIENTAL

19. Órgão Comunicado

01. [ X ] MP 02. [ ] Delegacia de Polícia 03. [ ] Não houve 04. [ ] Aguarda laudo técnico do(a): \_\_\_\_\_

20. Assinaturas

|   |                                |                 |                                      |                   |                 |
|---|--------------------------------|-----------------|--------------------------------------|-------------------|-----------------|
| 01. Servidor 1 (Nome Legível)<br>CELSO ROCHA BARBALHO |                                |                 | 02. Servidor 2 (Nome Legível)<br>111 |                   |                 |
| Nº Servidor<br>1149001-8                              | Cargo/Posto-Grad.<br>BAUILISTA | Fração Autuante | Nº Servidor                          | Cargo/Posto-Grad. | Fração Autuante |
| 03. Assinatura do servidor 1                          |                                |                 | 04. Assinatura do servidor 2         |                   |                 |
| 05. Autuado (Nome Legível)                            |                                |                 | 07. Assinatura do Autuado            |                   |                 |
| 06. Função/Vínculo com o Empreendimento               |                                |                 |                                      |                   |                 |





Betim, 13 de abril de 2010

SUPRAM CENTRAL

LEONARDO MALDONADO

Núcleo Jurídico

Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90, Savassi.

CEP 30.330-000, Belo Horizonte/MG

DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO 26/2010

(PROCESSO ADMINISTRATIVO 3020/07)

GSL METALURGICA LTDA, CNPJ 19.749.936/0001-48, diante do auto de infração supracitado, através de seu representante e consultoria, de forma tempestiva, vem esclarecer e no final requerer o seguinte:

- Que a GSL METALURGICA LTDA vem desde 2006 tentando obter a licença ambiental para operação junto ao órgão ambiental competente, no entanto ainda não a obteve, estando com o processo em andamento junto a FEAM;
- Que a GSL METALURGICA LTDA, é uma empresa preocupada em manter adequados os sistemas de controles ambientais, ainda que seu processo de licenciamento esteja em análise. Dentre as citadas adequações, sistema de drenagem pluvial projetado e construído, sistema de esgoto sanitário projetado e implantado, o sistema de captação e exaustão dos gases dos banhos químicos em fase final de implantação, sendo que os dois conjuntos de lavadores já encontram-se nas dependências da empresa conforme foi constatado pelos técnicos da FEAM em

CÓPIA

vistoria. Quanto ao sistema de gerenciamento dos resíduos industriais, a empresa vem mantendo em plena operação, são armazenados e destinados corretamente os seus resíduos industriais. A GSL METALÚRGICA LTDA efetuou altos investimentos na preservação e controle das suas emissões decorrentes de suas atividades;

- Que a GSL METALÚRGICA LTDA ficou surpresa quando recebeu o Auto de Infração, somente por que o Técnico da SUPRAM, em vistoria, deparou com recipientes contendo resíduos de óleo usado, disposto em local impróprio, por um lapso de um funcionário. Imediatamente os resíduos dispostos incorretamente foram encaminhados para o galpão coberto específico para armazenar resíduos;

- Que a GSL METALÚRGICA LTDA além do mais, acondiciona os resíduos sólidos gerados dentro de tambores, o que impede a propagação destes resíduos no meio ambiente. A empresa tem um bom sistema de manejo de resíduos conforme descrito a seguir;

- Que a GSL METALÚRGICA LTDA após a guarda cuidadosa, vem destinando seus resíduos industriais (impregnados de óleo e borra de galvanização) para empresas devidamente licenciadas, para coleta, transporte, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos industriais, Classe I e II, a AAS – Transporte de Resíduos Ltda, cópia das licenças anexas juntamente com os últimos certificados de coleta;

- Que os outros resíduos líquidos perigosos, classe 1, ácidos saturados de galvanização usados, são coletados, transportados e destinados para a Suzaquim/SP, conforme é comprovado pelo último certificado em anexo;

Diante do exposto, ficou comprovado que este Auto de Infração contra empresa é injusto. Não houve danos ao meio ambiente. Ocorreu apenas uma falha de ordem administrativa e humana. Uma eventual multa trará prejuízos à empresa. A empresa não está preparada financeiramente para arcar com multas nestes altos valores.




Assim sendo requer a remissão da multa.

Porém caso os senhores membros do Jurídico/COPAM no uso de suas atribuições, acharem por bem que a empresa mesmo assim, deva ser penalizada, que seja esta pena convertida em ações favoráveis ao meio ambiente, tais como plantio de árvores e revegetação de áreas no interior da propriedade da empresa ou mesmo em áreas próximas a empresa

Termos em que,

Pede Deferimento.



Marco Aurélio Dorningues  
GSL METALURGICA LTDA



Kelly Maia

AAS-ENGENHARIA AMBIENTAL E DE SEGURANÇA LTDA.

Anexos

- Auto de Fiscalização 013436/2010 e Auto de Infração 010178/2010;
- Licenças ambientais da AAS - Transportes de Resíduos Ltda;
- Certificado de coleta de resíduos sólidos industriais;
- Certificado de coleta da Suzaquim/SP.





212/1997/002/2005 SUPRAM  
"Soluções de Engenharia de Resíduos, e  
a Faculdade AAS de Betim"

SUPRAM CENTRAL

Núcleo Jurídico

Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90, Savassi.

CEP 30.330-000, Belo Horizonte/MG



### AUTUADO

GSL METALÚRGICA LTDA (ex Galvanização Santa Luzia Ltda), CNPJ 19.749.936/0001-48, cópia anexa juntamente com o estatuto social, ata da empresa e procurações.

### ENDEREÇO

Rodovia BR 262, Km 12, SN, Distrito Industrial Simão Cunha, Sabará/ MG, CEP 34.505-970.

### IDENTIFICAÇÃO DO AUTO

Auto de Infração No 010178/2010

Auto de Fiscalização: 013436/2010

Processo nº: 212/1997/002/2005

### DO RECURSO

Contra o Auto de Infração nº 010178/2010.

### DOS FATOS

Os fatos são apresentados a seguir em sua íntegra, conforme apresentado no protocolo nº R041196/2010.

NAI

AAS - Engenharia Ambiental e de Segurança Ltda  
Rua Padre Vilaça, 17 - Centro - CEP: 32.900-000 - Igarapé - MG  
(31) 3534-1164 - www.aasengenharia.com.br - aas@aaasengenharia.com.br

Regional Copam 25/10/2011 15:48 - R162738/2011



SOLUÇÕES DE ENGENHARIA, DE  
RESÍDUOS NA FACULDADE AAS DE BETIM

Betim, 13 de abril de 2010

SUPRAM CENTRAL

LEONARDO MALDONADO

Núcleo Jurídico

Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90, Savassi.

CEP 30.330-000, Belo Horizonte/MG

DEFESA CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO 26/2010  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO 3020/07)

GSL METALURGICA LTDA, CNPJ 19.749.936/0001-48, diante do auto de infração supracitado, através de seu representante e consultoria, de forma tempestiva, vem esclarecer e no final requerer o seguinte:

- Que a GSL METALURGICA LTDA vem desde 2006 tentando obter a licença ambiental para operação junto ao órgão ambiental competente, no entanto ainda não a obteve, estando com o processo em andamento junto a FEAM;

- Que a GSL METALURGICA LTDA, é uma empresa preocupada em manter adequados os sistemas de controles ambientais, ainda que seu processo de licenciamento esteja em análise. Dentre as citadas adequações, sistema de drenagem pluvial projetado e construído, sistema de esgoto sanitário projetado e implantado, o sistema de captação e exaustão dos gases dos banhos químicos em fase final de implantação, sendo que os dois conjuntos de lavadores já encontram-se nas dependências da empresa conforme foi constatado pelos técnicos da FEAM em

AAS - Engenharia Ambiental e de Segurança Ltda  
Rua Padre Vilela, 17, Centro, 32.900-000, Igarapé, MG  
(31) 3534-1164 - [www.aasengenharia.com.br](http://www.aasengenharia.com.br) - [aas@aaasengenharia.com.br](mailto:aas@aaasengenharia.com.br)

1

CÓPIA





**PARECER ÚNICO NAI nº 29/2019**

|                          |                       |             |                    |
|--------------------------|-----------------------|-------------|--------------------|
| <b>Auto de Infração</b>  | 10178/10              |             |                    |
| <b>PA COPAM</b>          | 515980/18             |             |                    |
| <b>Embasamento</b>       | Decreto 44.844/08     |             |                    |
| <b>Autuado</b>           | GSL METALÚRGICA LTDA. |             |                    |
| <b>Município</b>         | SABARÁ                | <b>CNPJ</b> | 19.749.936/0001-48 |
| <b>Auto Fiscalização</b> | 13436/2010            | <b>Data</b> | 05/02/2019         |

| <b>Equipe Interdisciplinar</b> |                                | <b>MASP</b> | <b>Assinatura</b> |
|--------------------------------|--------------------------------|-------------|-------------------|
| <b>Jurídico</b>                | Pablo Luís Guimarães Oliveira  | 1.378.344-4 |                   |
| <b>Coordenador NAI</b>         | André Felipe Siuves Alves      | 1.234.129-3 |                   |
| <b>Diretora DREG</b>           | Lília Aparecida de Castro      | 1.389.247-6 |                   |
| <b>Diretor DRCP</b>            | Philippe Jacob de Castro Sales | 1.365.493-4 |                   |

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Auto de Infração lavrado em face do empreendimento acima destacado, com base no Decreto 44.844/08.

O pedido defensivo apresentado pela autuada foi julgado improcedente por decisão monocrática do Superintendente da SUPRAM CM, que manteve a penalidade de multa simples no valor total de R\$ 20.001,00.

Devidamente notificada da decisão acima mencionada, a autuada apresentou, tempestivamente, o presente recurso.

Em síntese, alega ocorreu a prescrição intercorrente.

Ao final, pugna pelo provimento do recurso. Subsidiariamente, pugna pela celebração de TAC.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**





## 1 – Prescrição Intercorrente

Alega a autuada que a penalidade prevista pelo descumprimento do TAC firmado com este órgão ambiental prescreveu.

Pois bem. A posição institucional deste órgão ambiental é no sentido de inexistência de prescrição intercorrente por ausência de previsão legal nesse sentido.

Sobre o tema, é o parecer 15.047/10 da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, senão vejamos:

DIREITO AMBIENTAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO – MULTA – PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE – PARECERES AGE Ns. 14.897/09 E 14.556/05 – NÃO RECONHECIMENTO – DECISÃO ADMINISTRATIVA – FUNDAMENTAÇÃO – GARANTIA PROCESSUAL.

Sobre o tema, manifestou-se o Egrégio tribunal de justiça:

REEXAME NECESSÁRIO - APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO - NÃO CONHECIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO - ART. 475, I DO CPC - RECURSO ADESIVO - FALTA DE INTERESSE RECURSAL - INEXISTÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA DO RECORRENTE - RECURSO PRINCIPAL - PREJUDICIAL DE MÉRITO - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - LEI FEDERAL Nº 9.873/99 - NÃO APLICAÇÃO NO ÂMBITO DOS ESTADOS - PRECEDENTES DO STJ - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - DECRETO Nº 20.190/32 - APELAÇÃO PRINCIPAL PROVIDA - PRESCRIÇÃO AFASTADA - TEORIA DA CAUSA MADURA - PROSSEGUIMENTO DO JULGAMENTO - ANÁLISE DAS DEMAIS TESES DA PETIÇÃO INICIAL - AUTO DE INFRAÇÃO - ASSINATURA - REQUISITO ATENDIDO - DECRETO Nº 39.424/98 - VIGÊNCIA À ÉPOCA DOS FATOS - GRADAÇÃO DA MULTA - INEXISTÊNCIA DE VÍCIO - PEDIDOS INAUGURAIS IMPROCEDENTES. 1. Não há falar-se em reexame necessário quando o direito controvertido for inferior a 60 salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC). 2. Falta interesse recursal à parte não sucumbente para a interposição de recurso





adesivo. 3. Consoante a jurisprudência pacífica do STJ, a Lei Federal nº 9.873/99 não se aplica aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 4. O prazo prescricional para a pretensão de cobrança de multa por infração ambiental é quinquenal, por imposição do Decreto nº 20190/32, contados do término do processo administrativo (súmula 467 do STJ). 5. Afastada a prescrição, necessário o enfrentamento das demais teses articuladas pelas partes, considerando que a controvérsia diz respeito apenas ao direito, em razão a teoria da causa madura. 6. Não se mostra viciado o auto de infração por ausência de identificação do autuante, uma vez que o Decreto nº 39.424/98, vigente no momento da sua lavratura, exigia somente a assinatura do agente fiscalizador. 7. A multa aplicada com a correta tipificação do fato, em grau mínimo, não ofende o princípio da gradação. 8. Reexame necessário e recurso adesivo não conhecidos. 9. Apelação principal provida para afastar a prescrição e julgar improcedentes os pedidos. (Apelação Cível 1.0024.13.170262-3/001, disponível em [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)).

Desse modo, como não transitou em julgado a decisão administrativa deste órgão ambiental, não há falar em prescrição, devendo ser mantida incólume a penalidade de multa aplicada à recorrente.

## 2 – Termo de Compromisso

Verifica-se que a autuada requer os benefícios do art. 49 do Decreto 44.844/08, mas não apresentou até o presente momento o pedido de termo de compromisso a que se refere o dispositivo acima mencionado. Desse modo, deverá a autuada ser notificada para, querendo, apresentar a proposta para celebração do Termo de Compromisso com este órgão ambiental.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, remetemos os autos à URC competente, nos termos do parágrafo único do art. 73 do Decreto Estadual nº 47.042/2016, sugerindo a manutenção da decisão proferida nos autos que manteve a penalidade de multa simples no valor total de R\$ 20.001,00.

S.m.j., é o parecer.